



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI Nº 2.101 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores e agentes políticos do poder legislativo e dos agentes políticos do poder executivo e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Públicos do Poder legislativo e aos Agentes Políticos do Poder Legislativo vereadores e Presidente da Câmara e do Poder Executivo (Prefeita, Vice-Prefeito), revisão geral anual nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e na Lei municipal 1827/2008 no percentual de 7,61% (Sete virgula Sessenta e um por cento), correspondente ao IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Indiana (SP), 14 de Março de 2.019.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal